



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 109/2024 Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, para o pagamento de rateio para locação de espaço na forma de estande para o FESTURIS-Feira Internacional de Turismo de Gramado/RS de 07 a 10 de novembro de 2024. Os bens e serviços objeto da aquisição pretendida possuem as especificações presentes na solicitação de compra nº2024/1783.

O presente feito segue instruído com os documentos exigidos pela Lei.

É o breve relatório, e passa-se o parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade de contratação conforme art.74 inciso I, da Lei. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

No caso relatado, o pagamento para a ATUASERA é para contratação de espaço em forma de estande para o FESTURIS, como aludido na documentação apresentada e apreciada pela área demandante é a única apta a fornecer o objeto pretendido, a contratação de estande para o FESTURIS, que acontecerá de 07 a 10 de novembro/2024 em Gramado-RS, que divulgará o Município seus atrativos e empreendimentos, assim é de extrema relevância a contratação da mesma, para atender a demanda.

De fato, a causa da inviabilidade da competição deriva da circunstância relativa à contratada, é associada ao município, conforme autorização legislativa, portanto a participação na feira e de extrema importância para o município seja destino turístico comercializado pelas empresas especializadas, aumentando o fluxo de turistas e gerando mais renda para o município, sendo imprescindível a contratação e inviabilizando a competição com outras concorrentes, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Vista Alegre do Prata, 05 de setembro de 2024

KELI DOS
SANTOS

Assinado de
forma digital por
KELI DOS SANTOS
Dados: 2024.09.05
13:24:10 -03'00'

Keli dos Santos
OAB/RS 123.949
Assessora Jurídica





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Adair Zecca, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021, considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 109/2024 Inexigibilidade nº 008/2024, em especial o parecer jurídico, autoriza a contratação,

Empresa: Associação de Turismo da Serra Nordeste

Objeto: Pagamento de rateio para locação de espaço na forma de estande para a FESTURIS – Feira Internacional de Turismo de Gramado.

Valor: R\$ 5.500,00

Vista Alegre do Prata, 05 de setembro de 2024.

ADAIR
ZECCA:6977805
1020

Assinado de forma digital
por ADAIR
ZECCA:69778051020
Dados: 2024.09.05 14:11:02
-03'00'

Prefeito Municipal
Adair Zecca

